



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº356-Data 04/08/2021

Esta é a Edição Nº356 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO nº 005/2021

CONTRATADA – PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de Direitos Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 01.744.153/0001-06, situado na Rua Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa nº 420, Bairro Jardim Altamira, CEP 37.890-000, na cidade de Muzambinho – MG.

1. SERVIÇOS

1.1. Prestação de Serviços, pelo CONTRATADO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CBUQ, INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS (TAPA BURACO), EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO, 01 TON = 2,4 M³, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM E APLICAÇÃO DE 600 TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA E/OU RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS URBANAS E NOS TERRITÓRIOS DESTE MUNICÍPIO conforme especificações técnicas previstas no projeto básico, planilhas, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

1.2. LOCAL DAS OBRAS

Nos Bairros: Centro, Nossa Senhora Aparecida, São José e São João, Belo Horizonte, Divino Espírito Santo, Dona Lígia, Padre Libério, Nova Brasília, Morada Nova, Bela Vista, Nova Brasília.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço global.

2. AUTORIZAÇÃO – Autorizamos a providenciar a execução dos serviços supracitados, conforme condições estipuladas no Processo nº 104/2020, Pregão 072/2020, Ata de Registros de preços nº 062/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DATA PARA INICIO DAS OBRAS: 09 de agosto de 2021.

4. TERMINO DAS OBRAS: 30 de setembro de 2021.

São Sebastiao do Oeste, 04 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:

Flavio de Oliveira Neto	Ademar Francisco Elói	Belarmino Luciano Leite
Engenheiro Civil:	Secretario Municipal de	Prefeito do Município de
CREA – 45.089/D	Obras e Infraestrutura	São Sebastião do Oeste

Urbana

De acordo:
CONTRATADO

PAVIDEZ ENGENHARIA
LTDA
CNPJ: 01.744.153/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

- Denominação da Obra: Reforma da Ponte da Comunidade de Aparecida do Oeste, Município de São Sebastião Do Oeste

Localização: Comunidade de Aparecida do Oeste, Município de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais

- Empreiteira: Serralheria Montense Ltda
- CNPJ: 00.770.450/0001-63
- Processo Licitatório: 036/2021
- Dispensa: 10/2021
- Contrato Prestação de Serviços: 031/2021

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à REFORMA DA PONTE DA COMUNIDADE DE APARECIDA DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidos todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter PROVISÓRIO do Recapeamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, sinalização das ruas com placa de parada obrigatória e identificação de logradouros nas ruas do Bairro Divino Espírito Santo, CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA A.

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas posteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 03 de agosto de 2021.

Flávio de Oliveira Neto

Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

São Sebastião
do Oeste

Ademar Francisco Elói

Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

De volta ao crescimento

Administração

Belarmino Luciano Leite

Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

Serralheria Montense Ltda

CNPJ: 00.770.450/0001-63

EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de São Sebastião do Oeste torna público o convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE** e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER – MG**. Objeto: O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços entre o município e a EMATER-MG, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da Assistência Técnica e Extensão Rural do Município. Vigência 60 meses a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.20.606.2001.2.037.33.30.41.00.0 0.00.00**. Valor anual R\$ 63.000,00. São Sebastião do Oeste, 04 de agosto de 2021. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

RETIFICAÇÃO P.L. 061/2021 P.P 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna pública a retificação do P.L. nº 061/2021, pregão nº 038/2021. Sua abertura passará para o dia **18/08/2021** às 08h00mio. Motivo: erro material no objeto. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br

Neuza Helena Meireles – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO